

O presente SUMÁRIO é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da CLARO e tem a finalidade de registrar as características e a Promoção vigente dos PLANOS PÓS-PAGO TOTAL SHARE GE da CLARO, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a CLARO S.A., empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Henri Dunant, 780, doravante somente CLARO e o CLIENTE que adquirir este Plano aderindo a uma das ofertas vigentes, doravante USUÁRIO, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação estará declarando que consultou previamente as tecnologias disponíveis para a localidade que intenciona usufruir dos serviços e o mapa de cobertura dos serviços Claro em <https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura> e estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

As promoções descritas no presente documento não são cumulativas com outras promoções do Plano ou que venham a ser lançadas pela CLARO, salvo se de outra forma a CLARO expressamente dispor em Regulamento próprio.

1. O PLANO CLARO TOTAL SHARE E VALORES APLICÁVEIS SEM PROMOÇÃO

1.1 Os Planos TOTAL SHARE são Planos Pós-pagos Corporativos de Serviço que permitem ao USUÁRIO contratações com diversas configurações, mediante a opção pelos seguintes itens integrantes do Plano: (i) Quantidade de GB ou TB de serviço de Dados (Internet) e (ii) Quantidade de Linhas adicionadas, a seguir denominadas plug-ins, por tipo de serviço, ou seja, Celular, Smartphone, Tablet & Modem.

1.2 O valor da Habilitação é cobrado uma única vez quando da ativação por linha móvel e o valor da Assinatura Mensal é cobrado mensalmente por linha móvel, de acordo com o tipo de plug-in contratado, juntamente com os valores referentes a mensalidade da franquia de opção do USUÁRIO, eventuais excedentes ao uso desta franquia, pacotes adicionais, serviços de valor adicionado, dentre outros serviços utilizados e não inclusos na opção de franquia contratada.

| |
|--|
| Valor Máximo Vigente da Habilitação por Linha |
|--|

| |
|-------------------|
| R\$ 280,00 |
|-------------------|

1.3. A configuração do Plano se inicia pela opção de quantidade de GB de dados para acesso à internet, o que correspondente ao comprometimento mínimo a ser compartilhado entre as linhas móveis ativadas (plug-ins), conforme limites estabelecidos por franquia. Não havendo contratação de franquia de dados, o USUÁRIO será tarifado exclusivamente no plug-in contratado por MB ou GB avulso nos termos do item

1.3.1 abaixo. Os valores vigentes da mensalidade das franquias disponíveis e o excedente após o consumo destas, sem promoção, neste Plano Total Share apresentado a Anatel são:

| Pacote de Dados | Volume/Tempo de Dados Contratado em Reais | Dados/Tempo Excedente(s) em Reais R\$ | Limite Máximo de Plug-Ins |
|------------------------|--|--|--|
| TOTAL SHARE 5GB | R\$ 450,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 2 - Limite de Plug-Ins M2M: 6 |
| TOTAL SHARE 10GB | R\$ 850,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 5 - Limite de Plug-Ins M2M: 12 |
| TOTAL SHARE 20GB | R\$ 1.600,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 10 - Limite de Plug-Ins M2M: 25 |
| TOTAL SHARE 30GB | R\$ 2.250,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 15 - Limite de Plug-Ins M2M: 37 |
| TOTAL SHARE 40GB | R\$ 2.800,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 20 - Limite de Plug-Ins M2M: 50 |
| TOTAL SHARE 50GB | R\$ 3.250,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 25 - Limite de Plug-Ins M2M: 62 |
| TOTAL SHARE 60GB | R\$ 3.675,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 30 - Limite de Plug-Ins M2M: 75 |
| TOTAL SHARE 70GB | R\$ 4.200,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 35 - Limite de Plug-Ins M2M: 87 |
| TOTAL SHARE 80GB | R\$ 4.700,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 40 - Limite de Plug-Ins M2M: 100 |
| TOTAL SHARE 90GB | R\$ 5.175,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 45 - Limite de Plug-Ins M2M: 112 |
| TOTAL SHARE 100GB | R\$ 5.625,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 50 - Limite de Plug-Ins M2M: 125 |
| TOTAL SHARE 150GB | R\$ 8.250,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 75 - Limite de Plug-Ins M2M: 187 |
| TOTAL SHARE 200GB | R\$ 10.750,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 100 - Limite de Plug-Ins M2M: 250 |
| TOTAL SHARE 250GB | R\$ 13.125,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 125 - Limite de Plug-Ins M2M: 312 |

| | | | |
|-------------------|---------------|----------|--|
| TOTAL SHARE 300GB | R\$ 15.375,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 150 - Limite de Plug-Ins M2M: 375 |
| TOTAL SHARE 350GB | R\$ 17.500,00 | R\$ 6,00 | Limite de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem: 175 - Limite de Plug-Ins M2M: 437 |

1.3.1 Para os **USUÁRIOS** que optarem por contratar linhas sem franquia de dados o serviço será tarifado por MB ou GB avulso, conforme o caso, nos valores abaixo especificados:

| | |
|---|------------|
| TOTAL SHARE SEM FRANQUIA DE DADOS - MB AVULSO | R\$ 15,00 |
| TOTAL SHARE SEM FRANQUIA DE DADOS - GB AVULSO | R\$ 300,00 |

1.3.2 A tarifação avulsa acima especificada será realizada por MB ou GB conforme negociado pelo cliente. O cálculo do uso avulso é realizado por linha móvel e não pela totalidade do contrato, considerando a medida de cobrança negociada MB ou GB.

1.4 Após a opção de franquia de dados, o USUÁRIO poderá optar pela adição dos seguintes tipos de linha móvel (Plug-in), cujo valor de mensalidade por linha, será somado aos valores da franquia contratada:

| Tipo de Linha (Plug-in) | Valor Máximo Vigente da Mensalidade por cada Linha adicionada (Plug-in) (sem tributos) |
|-------------------------------|--|
| Celular 2.0 | R\$ 220,00 |
| Smartphone 2.0 | R\$ 250,00 |
| Tablet & Modem 2.0 | R\$ 270,00 |
| M2M-IoT | R\$ 1.050,00 |
| M2M 2.0 | R\$ 950,00 |

1.4.1 As características originárias dos plug-ins são as descritas abaixo, sendo que eventuais franquias inclusas em cada tipo de plug-in são válidas exclusivamente para uso dos serviços dentro da rede Claro Brasil:

| TIPO DE PLUG-IN | CARACTERÍSTICAS |
|----------------------------|---|
| PLUG-IN CELULAR 2.0 | <ul style="list-style-type: none"> - Não permite a contratação e/ou compartilhamento de franquia de dados; - Serviço de Dados é permanentemente bloqueado. Se permitido qualquer uso de serviços bloqueados a tarifação ocorrerá de forma avulsa por MB trafegado. - Inclui uma franquia de voz com 30.000 minutos em ligações de voz locais e/ou longa distância nacional com o uso do CSP 21. - O uso acima da franquia de voz disponível gera cobrança de excedente avulso por minuto - Inclui um pacote de SMSs com 2000 SMSs intra rede (para outro Claro Móvel no Brasil) e 100 SMSs extra rede (para outras Operadoras Móveis no Brasil) - O uso acima da franquia de SMSs disponibilizada gera cobrança avulsa por SMS enviado, podendo ser contratado pacote adicional, se disponível. |



| | |
|--|--|
| <p>PLUG-IN SMARTPHON E 2.0</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Permite o uso avulso de dados ou a contratação de uma das opções de franquia de dados disponível para o Plano - Inclui uma franquia de voz com 30.000 minutos em ligações de voz locais e/ou longa distância nacional com o uso do CSP 21. - O uso acima da franquia de voz disponível gera cobrança de excedente avulso por minuto - Inclui um pacote de SMSs com 2000 SMSs intra rede (para outro Claro Móvel no Brasil) e 100 SMSs extra rede (para outras Operadoras Móveis no Brasil) - O uso acima da franquia de SMSs disponibilizada gera cobrança avulsa por SMS enviado, podendo ser contratado pacote adicional, se disponível. |
| <p>PLUG-IN TABLET & MODEM 2.0</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Permite o uso avulso de dados ou a contratação de uma das opções de franquia de dados disponível para o Plano - Serviço de Voz permanentemente bloqueado, não sendo possível desbloqueio e nem contratação de pacotes adicionais. - Acesso apenas a chamadas de voz de emergência. - Não inclui franquia ou pacote de SMS e nem permite a contratação de pacotes adicionais. - SMS com tarifação avulsa por SMS enviado. |
| <p>PLUG-IN M2M-IOT</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Permite o uso avulso de dados ou a contratação de uma das opções de franquia de dados disponível para o Plano. - Serviço de Voz e SMS permanentemente bloqueado, não sendo possível desbloqueio e nem contratação de pacotes adicionais. - Acesso apenas a chamadas de voz de emergência. - Se permitido eventual uso de serviços originalmente bloqueados a cobrança se dará por tarifas avulsas, por minuto ou SMS enviado. |
| <p>PLUG-IN M2M 2.0</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Permite o uso avulso de dados ou a contratação de uma das opções de franquia de dados disponível para o Plano, com velocidade de navegação máxima de 128 Kbps. - Serviço de Voz originalmente bloqueado, com acesso apenas a chamadas de voz de emergência - Possibilidade de desbloqueio dos serviços de voz junto ao Gerente de Contas ou Central de Atendimento. Em caso de desbloqueio a tarifação será por minuto de forma avulsa. não sendo possível a contratação de pacotes adicionais. -- Não inclui franquia ou pacote de SMS e nem permite a contratação de pacotes adicionais. - SMS com tarifação avulsa por SMS enviado. |

1.4.2 Os pacotes de voz e SMS que integram os plug-ins não são compartilhados, ou seja, não sendo utilizados na linha plug-in em que forem inseridos não poderão em caso de sobra serem utilizados por outra linha plug-in que tenha utilizado a franquia integral e ultrapassado a mesma. Neste caso, a linha que ultrapassar a franquia de voz ou dados será tarifada com o excedente correspondente.

1.4 Em caso de uso de excedente ou de serviços não incluso na franquia serão aplicados os valores avulsos abaixo especificados:



| Serviço | Valor Máximo Vigente (Sem tributos) |
|---|--|
| VC-IR - Ligações Locais intra rede ¹ | R\$ 1,24 por minuto |
| VC - Ligações Locais para outros Móveis ³ | R\$ 1,36 por minuto |
| VC 1 - Ligações Locais para outro Fixo ³ | R\$ 1,28 por minuto |
| VC – VST – R (2ª Chamada em roaming nacional) | R\$ 2,40 por minuto |
| SMS para Operadoras Nacionais ² | R\$ 2,40 por torpedo enviado |
| Pacote de SMS – 2.000 SMSs para outro CLARO e 100 SMSs para Operadoras Nacionais | R\$ 500,00 |
| Tráfego de Dados da Internet em território nacional, Avulso ou incluindo excedente de tráfego de dados do Plano | R\$ 15,00 por MB |
| Ligações LDN com CSP 21 ³ | De acordo com o Plano PAS 168 – LDN |
| Ligações LDI com CSP 21 ⁵ | De acordo com o Plano PAS 277 – LDI |
| Ligações de Voz em Roaming Internacional ⁴ | De acordo com as tarifas da Operadora Visitada |
| Uso de Dados em Roaming Internacional | De acordo com as tarifas da Operadora Visitada |
| SMSs Enviados e Recebidos em Roaming Internacional | De acordo com as tarifas da Operadora Visitada |
| Acesso a Caixa Postal | R\$ 2,00 por minuto |
| Adicional de Deslocamento (DSL1) | R\$ 0,82 por minuto |
| Adicional de Deslocamento (DSL 2) | R\$ 2,40 por minuto |
| Adicional por Chamada | R\$ 2,30 por chamada |

¹ Valores cobrados em caso de excedente por plug-in Celular e Smartphone. Planos Tablet & Modem e M2M-IoT não contempla serviços de voz.

² Os plug-in Celular e Smartphone possuem franquia de Torpedos para outro Claro Móvel no Brasil e Outras Operadoras conforme limites especificados acima após o término das franquias de SMS será tarifado como excedentes, portanto cobrados no valor da tabela acima. Os Plug-ins Tablet & Modem não possuem franquia de torpedos para outro Claro Móvel, assim, todos serão cobrados adicionalmente, inclusive para Claro Móvel conforme valores acima.

³ Tanto as ligações LDN como LDI nos valores acima consideram o uso do CSP 21. O uso de outros CSP resultará na cobrança dos valores de acordos com a Operadora utilizada. As Ligações LDI são originadas em território nacional e são cobradas como excedente.

⁴ Incluem ligações para o Brasil e outros países, desde que o país visitado tenha acordo de roaming com a CLARO BRASIL. Tarifas em Roaming acordadas entre a Claro e a Operadora Visitada. Os valores não são válidos para roaming marítimo e aéreo.

| Modulação Horária | Horário Normal (HN) | Horário Reduzido (HR) |
|-------------------------------|---------------------|---|
| Segunda a Sábado | 07:00h às 20:59:59h | 00:00h às 06:59:50h e 21:00h às 23:59:59h |
| Domingos e Feriados Nacionais | -- | 00:00h às 23:59:59h |

1.6 Os valores finais do Plano são compostos da soma dos itens integrantes do mesmo, incluindo a habilitação, mensalidade, franquia de dados, mensalidade dos plug-ins, pacotes adicionais e eventuais excedentes e serviços adicionais utilizados.

1.7 O uso do serviço fora das condições previstas no presente termo, acima da franquia contratada e de outros serviços não previstos, enseja na cobrança de excedente do USUÁRIO, sendo cobrado à parte, conforme valores praticados pela Operadora e/ou Operadora visitada. Também são cobrados como excedente avulso por MB e GB, não sendo descontados da franquia, o uso em roaming nacional e internacional, o uso fora da rede Claro Brasil, bem como serviços de CSD e SMS.

1.8 As franquias do Plano são recorrentes e, portanto, serão cobrados mensalmente na fatura do USUÁRIO conforme valores acima. O excedente, dependerá do consumo do USUÁRIO e não são recorrentes.

1.8.1 Para evitar cobrança de excedente nos ciclos subsequentes, caso tenha franquia compartilhada, o administrador da conta terá a opção de fazer a alteração da franquia contratada, somente ao término do ciclo de faturamento, não havendo opção de pacotes adicionais.

1.9 As franquias dos Planos não são cumulativas e nem são válidas para o ciclo de faturamento seguinte ao da contratação correspondente.

1.10 No primeiro mês de contratação, o valor da franquia do plano poderá ser cobrado pró-rata, e se assim o for também será concedida pró-rata em relação a quantidade de MB/GB/TB disponibilizados em cada linha ou na Conta do USUÁRIO.

1.11 O USUÁRIO será responsável pelo pagamento dos tributos incidentes e quaisquer variações ocorridas no decorrer do contrato que impliquem em alteração dos valores cobrados.

1.12 O plano contratado será mensal, ou seja, será creditado mensalmente a cada ciclo de faturamento, até que haja a solicitação de cancelamento pelos canais de atendimento disponíveis.

1.13 O USUÁRIO está ciente e: (i) declara que tomou conhecimento prévio da cobertura da Operadora, a qual pode ser consultada no Site www.claro.com.br/cobertura; (ii) concorda que a CLARO não possui qualquer responsabilidade pela eventual interrupção ou degradação do sinal nas chamadas regiões de sombra, de modo que eventual ocorrência não poderá ser arguida como defeito na prestação dos serviços nem ensejar em pedido de rescisão contratual sem o pagamento das penalidades contratuais devidas; (iii) concorda que poderão ocorrer eventuais falhas na prestação dos serviços por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, sendo estas características inerentes ao tipo de serviço em razão da mobilidade não podendo o USUÁRIO alegar desconhecimento ou se eximir dos pagamentos pela franquia e serviços que são mantidos à sua disposição mensalmente, ainda que não utilizados integralmente; (iv) que a velocidade de navegação na internet poderá sofrer oscilações em razão da rede e tecnologia acessados e do uso com mobilidade e em razão do número de usuários do serviço no momento, proximidade com a Estação Rádio Base que esteja provendo o serviço e outros fatores externos, motivo pelo qual a Claro não garante a velocidade de navegação, fora dos parâmetros estabelecidos pela Anatel; (v) concorda que o uso acima das franquias previstas podem acarretar a cobrança de excedente ou interrupção do serviço, até o encerramento do ciclo de faturamento; (vi) A CLARO não se responsabiliza pela incompatibilidade do equipamento para uso do serviço de Telemetria ou, ainda, pela indisponibilidade de acesso decorrentes de problemas de terceiros.

2. PROMOÇÕES VIGENTES E VALORES

2.1 Promocionalmente, não será cobrado o valor da habilitação para os USUÁRIOS que aderirem a uma das promoções vigentes CLARO TOTAL SHARE COM GESTÃO ou CLARO TOTAL ON DEMAND, e as tarifas avulsas⁵ no caso de contratação com permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, em ambas as promoções, terão os valores aplicados conforme abaixo:

| PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES | | | | | | | |
|---|---|----------------|----------------|------------------------|------------------------------------|----------------|----------------|
| Tipo de Tarifa | Preço Promocional com tributos ⁶ | | | | | | |
| | AC, ES, PI, RR, SC, SP | MT, MG | BA, DF | AP, GO, MA, MS, PR, TO | AL, AM, CE, PA, PE, PB, RN, RS, SE | RJ | RO |
| MÓVEL-FIXO HN | R\$ 0,60075 | R\$ 0,61808 | R\$ 0,62712 | R\$ 0,63643 | R\$ 0,64602 | R\$ 0,66610 | R\$ 0,69867 |
| MÓVEL-MÓVEL HN | R\$ 1,11337 | R\$ 1,14547 | R\$ 1,16223 | R\$ 1,17949 | R\$ 1,19727 | R\$ 1,23448 | R\$ 1,29484 |
| INTRA-REDE HN | R\$ 0,29295 | R\$ 0,30139 | R\$ 0,30580 | R\$ 0,31034 | R\$ 0,31502 | R\$ 0,32481 | R\$ 0,34070 |
| DSL-2 HN | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 |
| MÓVEL-FIXO HR | R\$ 0,42863 | R\$ 0,44099 | R\$ 0,44744 | R\$ 0,45409 | R\$ 0,46093 | R\$ 0,47526 | R\$ 0,49850 |
| MÓVEL-MÓVEL HR | R\$ 0,95252 | R\$ 0,98000 | R\$ 0,99433 | R\$ 1,00910 | R\$ 1,02431 | R\$ 1,05614 | R\$ 1,10779 |
| INTRA-REDE HR | R\$ 0,12081 | R\$ 0,12429 | R\$ 0,12611 | R\$ 0,12798 | R\$ 0,12991 | R\$ 0,13395 | R\$ 0,14050 |
| DSL-2 HR | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 | R\$ 0,00000 |

⁵ Em caso de ultrapassadas as franquias do Plano (excedentes) ou em caso de não haver disponível franquia para o serviço utilizado.

⁶ Os valores acima são promocionais e temporários, desde que utilizado o CSP 21.

| PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES | |
|--|---|
| Serviço | Valor Promocional Vigente (Sem tributos) |
| SMS para Operadoras Nacionais ⁷ | R\$ 0,39 por torpedo enviado |
| Tráfego de Dados da Internet em território nacional, incluindo excedente de tráfego de dados do Plano (Apenas oferta CLARO TOTAL SHARE COM GESTÃO) | R\$ 0,03 por MB |
| Ligações LDI originadas no Brasil ⁸ | <p>Grupo 1 (HN) – R\$ 0,65 por minuto (HR) – R\$ 0,57 por minuto</p> <p>Grupo 2 (HN) – R\$ 6,50 por minuto (HR) – R\$ 6,42 por minuto</p> <p>Grupo 3 (HN) – R\$ 1,95 por minuto (HR) – R\$ 1,85 por minuto</p> |
| Ligações de Voz em Roaming Internacional ⁹ | Grupo 1 – R\$ 2,25 por minuto |
| Ligações de Voz em Roaming Internacional ⁹ | Grupo 2 – 11,90 por minuto |
| Uso de Dados em Roaming Internacional | <p>Grupo 1 – R\$ 1,40 por MB</p> <p>Grupo 2 – R\$ 52,90 por MB</p> |
| SMSs Enviados e Recebidos em Roaming Internacional | R\$ 0,60 por mensagem |

⁷ Os plug-in Celular e Smartphone possuem franquia de Torpedos para outro Claro Móvel no Brasil e Outras Operadoras conforme limites especificados acima após o término das franquias de SMS será tarifado como excedentes, portanto cobrados no valor da tabela acima. Os Plug-ins Tablet & Modem não possuem franquia de torpedos para outro Claro Móvel, assim, todos serão cobrados, inclusive para Claro Móvel serão tarifados conforme valores acima. Os Plug-ins Tablet & Modem não possuem franquia de torpedos para outro Claro Móvel, assim, todos serão cobrados, inclusive para Claro Móvel serão tarifados conforme valores acima.

⁸ Grupo 1 - Estados Unidos (inclusive Havá e Alasca), Argentina, Bolívia, Canadá, Chile, Peru, México, Porto Rico, Venezuela, Colômbia, Paraguai, Uruguai, Panamá, Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Noruega, Portugal (inclusive Açores e Madeira), Reino Unido, Suécia, Suíça, Nova Zelândia, Polônia, Hungria, Rep. Tcheca, Rússia, Japão, China, Coréia do Sul, Hong Kong, Cingapura, Israel e Índia.
Grupo 2 – Cuba
Grupo 3 – Demais países não relacionados nos Grupos 1 e 2.

⁹ Incluem ligações para o Brasil e outros países, desde que o país visitado tenha acordo de roaming com a CLARO BRASIL. Tarifas em Roaming acordadas entre a Claro e a Operadora Visitada. Os valores não são válidos para roaming marítimo e aéreo.

2.1.1 As demais tarifas não relacionadas acima serão cobradas conforme os valores máximos vigentes, não havendo valores promocionais aplicáveis, salvo as mensalidades de franquias e plug-ins que serão cobrados conforme a Promoção (CLARO TOTAL SHARE COM GESTÃO ou CLARO TOTAL ON DEMAND) a que o USUÁRIO aderir, nos termos dos itens 2.2 e seguinte. Não há valores promocionais para uso avulso e excedente, no caso de contratação com permanência mínima de 12 (doze) meses ou sem permanência mínima, sendo aplicáveis os valores máximos vigentes em ambas as promoções.

PROMOÇÃO TOTAL SHARE COM GESTÃO

2.2 A Oferta vigente para o Plano CLARO TOTAL SHARE é a Oferta Conjunta CLARO TOTAL SHARE COM GESTÃO que contempla os serviços de telecomunicações constantes do Plano, acrescidos de Aplicativo Digital10 junto com a contratação de cada plug-in, conforme a composição abaixo das franquias contratadas e plug-ins correspondentes, dependendo o período de permanência mínima a que o USUÁRIO aderir:

| OFERTA COM PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) ou 24 (VINTE E QUATRO) MESES | | | |
|---|--|--|---------------------|
| Plano TOTAL SHARE GE | Limite Máximo de Plug-Ins Smartphone e/ou Tablet & Modem | Limite Máximo de Plug-Ins M2M-IoT ou 2.0 | Mensalidade Vigente |
| 10GB | 20 | 50 | R\$ 699,90 |
| 20GB | 40 | 100 | R\$ 839,90 |
| 30GB | 60 | 150 | R\$ 979,90 |
| 50GB | 100 | 250 | R\$ 1.259,90 |
| 100GB | 200 | 500 | R\$ 2.379,90 |
| 200GB | 400 | 1.000 | R\$ 4.619,90 |
| 300GB | 600 | 1.500 | R\$ 6.579,90 |
| 400GB | 800 | 2.000 | R\$ 8.679,90 |
| 500GB | 1.000 | 2.500 | R\$ 10.219,90 |

Países do Grupo 1: África do Sul, Costa do Marfim, Hong Kong, Peru, Albânia, Costa Rica, Hungria, Polônia, Alemanha, Croácia, Índia, Porto Rico, Argélia, Dinamarca, Irlanda, Portugal, Argentina, Egito, Israel, Reino Unido, Austrália, El Salvador, Itália, República Dominicana, Áustria, Equador, Japão, República Tcheca, Bélgica, Eslováquia, Jersey (Reino Unido), Romênia, Bielorrússia, Eslovênia, Letônia, Rússia, Bolívia, Espanha, Liechtenstein, Sérvia, Bósnia e Herzegovina, Estados Unidos, Lituânia, Singapura, Bulgária, Filipinas, Macedônia, Suécia, Camarões, Finlândia, Malta, Suíça, Canadá, França, México, Tailândia, Catar, Gana, Nicarágua, Taiwan, Cazaquistão, Grécia, Nigéria, Turquia, Chile, Guadalupe (França), Noruega, Ucrânia, China, Guatemala, Nova Zelândia, Uruguai, Colômbia, Holanda, Panamá, Venezuela, Coreia do Sul, Honduras e Paraguai. Países do Grupo 2 – Demais países listados no Grupo 1.

| Modulação Horária | Horário Normal (HN) | Horário Reduzido (HR) |
|-------------------------------|---------------------|---|
| Segunda a Sábado | 07:00h às 20:59:59h | 00:00h às 06:59:50h e 21:00h às 23:59:59h |
| Domingos e Feriados Nacionais | -- | 00:00h às 23:59:59h |

2.3 Além dos valores promocionais acima em razão da franquia, serão aplicados valores promocionais para os plug-ins, de acordo com o período de permanência mínima de opção do USUÁRIO, na forma abaixo. Além do Aplicativo Digital disponibilizado com as franquias contratadas, será disponibilizado um aplicativo digital por linha móvel, de acordo com os Plug-ins também na forma abaixo:

| OFERTA PARA PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES | | | | |
|---|---|---|--|--|
| TIPO DE PLUG-IN | VALOR PROMOCIONAL DO PLUG-IN NA OFERTA CONJUNTA CLARO MIX TOTAL | APLICATIVO DIGITAL DA OFERTA CONJUNTA COM O PLUG-IN ¹¹ | VALOR DA MENSALIDADE DO APLICATIVO DIGITAL/CONTEÚDO NA OFERTA CONJUNTA POR PLUG-IN | VALOR FINAL DA OFERTA CONJUNTA CLARO MIX TOTAL EM RELAÇÃO AO PLUG-IN |
| Celular 2.0 | R\$ 49,90 | GESTOR | R\$ 10,00 | R\$ 59,90 |
| | | AUTOSSERVIÇO | | |
| Smartphone 2.0 | R\$ 69,90 | GESTOR | R\$ 10,00 | R\$ 79,90 |
| | | AUTOSSERVIÇO | | |
| Tablet & Modem 2.0 | R\$ 210,00 | GESTOR | R\$ 10,00 | R\$ 220,00 |
| | | AUTOSSERVIÇO | | |

2.3.1 Para a oferta com 12 (doze) meses de permanência mínima, o USUÁRIO usufruirá da oferta de dados com o desconto do item 2.2 acima, entretanto, pagará o valor sem desconto para a contratação de cada plug-in e não terá direito a oferta conjunta devendo contratar o gestor online de forma avulsa para cada linha integrante do contrato, bem como não terá acesso a quaisquer outros benefícios descritos no presente documento relacionados a Oferta Conjunta CLARO TOTAL SHARE COM GESTÃO.

PROMOÇÃO CLARO TOTAL ON DEMAND

2.4 A CLARO possui ainda outra oferta denominada CLARO TOTAL ON DEMAND, atrelada ao Plano Claro Total Share, não cumulativa com a oferta CLARO TOTAL SHARE COM GESTÃO e cuja ativação deverá ocorrer em conta separada para o CNPJ contratante.

2.4.1 Na oferta CLARO TOTAL ON DEMAND não há contratação de franquia de dados compartilhada entre as linhas, sendo aplicável um valor promocional por MB ou GB trafegado no valor abaixo especificado, além do valor promocional do Plug-in específico para esta oferta, valores estes aplicáveis exclusivamente na contratação com permanência Mínima de 24 (vinte e quatro) meses:

| PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES | |
|--|--|
| Serviço | Valor Promocional Vigente (Sem tributos) |
| Tráfego de Dados Avulso da Internet em território nacional (Apenas oferta CLARO TOTAL ON DEMAND) | R\$ 0,02 por MB |
| Tráfego de Dados Avulso da Internet em território nacional (Apenas oferta CLARO TOTAL ON DEMAND) | R\$ 15,00 por GB |

¹¹ O Aplicativo Digital para o Plano Total Share de acordo com o plug-in contratado é o aplicativo de gestão e autosserviço, que correspondente a um aplicativo de gestão de linhas integrantes do plano, a ser provido pela Claro ou por um terceiro, a critério da CLARO, sendo que as condições de prestação dos serviços deste aplicativo de gestão poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante comunicado prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4.2 O tráfego de dados poderá ser controlado através do software de gestão ativado na oferta juntamente com o plug-in por linha móvel.

2.5 Além dos valores promocionais acima em razão do consumo de dados avulso, serão aplicados valores promocionais para os plug-ins, de acordo com o período de permanência mínima de opção do USUÁRIO, na forma abaixo. Será disponibilizado ainda um aplicativo digital por linha móvel, de acordo com os Plug-ins contratados também na forma abaixo:

| OFERTA PARA PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES | | | | |
|---|---|---|--|--|
| TIPO DE PLUG-IN | VALOR PROMOCIONAL DO PLUG-IN NA OFERTA CONJUNTA CLARO MIX TOTAL ON DEMAND | APLICATIVO DIGITAL DA OFERTA CONJUNTA COM O PLUG-IN ¹² | VALOR DA MENSALIDADE DO APLICATIVO DIGITAL/CONTEÚDO NA OFERTA CONJUNTA POR PLUG-IN | VALOR FINAL DA OFERTA CONJUNTA CLARO MIX TOTAL ON DEMAND EM RELAÇÃO AO PLUG-IN |
| Celular 2.0 | R\$ 59,90 | GESTÃO E AUTOSSERVIÇO | R\$ 10,00 | R\$ 69,90 |
| Smartphone 2.0 | R\$ 69,90 | GESTOR | R\$ 10,00 | R\$ 79,90 |
| Tablet&Modem2.0 | R\$ 19,90 | GESTOR | R\$ 10,00 | R\$ 29,90 |
| M2M2.0 | R\$ 269,90 | NÃO DISPONÍVEL | NÃO DISPONÍVEL | R\$ 269,90 |

2.5.1 Para a oferta com 24 (vinte e quatro) meses de permanência mínima, o USUÁRIO usufruirá da oferta de dados com o desconto do item 2.4.1 acima, entretanto, pagará o valor sem desconto para a contratação de cada plug-in e não terá direito a oferta conjunta, devendo contratar o gestor online de forma avulsa para cada linha integrante do contrato, bem como não terá acesso a quaisquer outros benefícios descritos no presente documento relacionados a Oferta Conjunta CLARO TOTAL ON DEMAND.

VALOR DO APLICATIVO DIGITAL DENTRO E FORA DA OFERTA CONJUNTA

| Aplicativo Digital Da Oferta Conjunta ¹³ | Mensalidade Promocional do Aplicativo Digital fora da Oferta Conjunta | Mensalidade Promocional do Aplicativo Digital na Oferta Conjunta |
|---|---|--|
| GESTOR | R\$ 25,00 | R\$ 10,00 |

¹² O Aplicativo Digital para o Plano Total Share de acordo com o plug-in contratado é o aplicativo de gestão e autosserviço, que correspondente a um aplicativo de gestão de linhas integrantes do plano, a ser provido pela Claro ou por um terceiro, a critério da CLARO, sendo que as condições de prestação dos serviços deste aplicativo de gestão poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante comunicado prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

¹³ O Aplicativo Digital é provido por terceiro e possui regulamentação própria, podendo haver distinção de características em sua versão dentro da Oferta Conjunta, bem como poderão ser substituídos sem que enseje qualquer direito ao Cliente.

2.5.2 A Oferta Conjunta CLARO TOTAL SHARE COM GESTÃO é disponibilizada automaticamente quando da contratação do Plano CLARO TOTAL SHARE, exceto se o cliente optar por outra Oferta eventualmente disponível, incluindo a Oferta Conjunta CLARO TOTAL ON DEMAND.



2.5.3 A opção pelo cancelamento ou exclusão de qualquer componente da Oferta Conjunta, implicará no cancelamento integral da Oferta Conjunta, e ensejará na cobrança do Plano e eventuais Aplicativos Digitais de acordo seus valores vigentes individualmente considerados (sem promoção) ou o USUÁRIO poderá optar pela contratação de qualquer outra oferta conjunta ou promoção disponível.

2.5.4 Os Serviços de Telecomunicações serão prestados na forma do Plano CLARO TOTAL SHARE especificadas no presente documento e o Aplicativo Digital será prestado na forma prevista nos Termos e Condições de Uso específico deste.

2.5.5 As ofertas conjuntas poderão ser encerradas ou ter seu aplicativo substituído por outros, sem que isso enseje qualquer direito ao cliente.

2.5.6 A não utilização dos serviços integrantes do Plano e/ou os aplicativos digitais disponibilizados com a Oferta Conjunta não resultará na concessão de nenhum desconto ou redução de valores cobrados, uma vez que permanecem disponíveis ao USUÁRIO desde sua contratação.

2.5.7 A Oferta Conjunta não é cumulativa com outras Promoções do Plano CLARO TOTAL SHARE, exceto se previsto expressamente a cumulatividade com esta Oferta.

2.5.8 A CLARO não se responsabiliza pela incompatibilidade do equipamento do USUÁRIO para uso dos serviços e/ou Aplicativo Digital previstos neste documento ou, ainda, pela indisponibilidade de acesso decorrentes de problemas de terceiros.

2.8 Para os Plug-ins que tenham promocionalmente ligações locais e longa distância nacional de voz inclusas na mensalidade, devem ser observadas as seguintes limitações de uso:

2.8.1 As referidas ligações deverão ser originadas em território nacional com o uso da rede da CLARO.

2.8.2 O serviço de voz já incluso no Plano de opção do cliente não contempla: (i) Chamadas Longa Distância Internacional, independente do CSP utilizado; (ii) Chamadas originadas para serviços com repasse financeiro, tais como chat amizade, entre outros; (iii) Chamadas realizadas e recebidas a cobrar; (iv) Chamadas realizadas e recebidas fora da rede Claro ou em roaming internacional; (v) Chamadas originadas para serviços especiais, tais como: Secretária Claro, 0300, 0500, entre outros; (vi) Envio de Claro Foto MMS ou Torpedos; (vii) Acesso a dados (uso de internet).

2.8.3 Se o cliente não possuir outro serviço contratado ou pacote que contemple tais serviços, a utilização dos mesmos será tarifada à parte, conforme tarifas vigentes do Plano contratado ou conforme promoção correspondente para o tipo de chamada realizada;

2.8.4 As tarifações para voz previstas para os plug-ins são promocionais, podendo, a qualquer momento, retornarem a tarifação padrão por minuto nos valores homologados junto a Anatel.

2.8.5 Não estão contemplados no serviço os SMS: enviados: (i) Para Outras Operadoras no Brasil; (ii) em roaming internacional, (iii) para operadoras internacionais, números especiais, p. ex. 0300, 0500, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos.; (iv) pelo serviço Claro Torpedo Web; (v) para uso comercial, político, religioso ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial, qualquer que seja, nem para envio de mensagens informativas, publicitárias, sendo aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal promovendo comunicação entre pessoas. Se tal prática for constatada, a

promoção será automaticamente excluída, sem prévio aviso ao cliente, ficando este impossibilitado de recontratar a promoção ou qualquer outro pacote de Torpedos pelo período de 180 dias corridos.

2.8.6 SMSs não contemplados no serviço ora previsto ou decorrentes de outros pacotes de SMS eventualmente contratados são tarifados à parte, por SMS enviado, conforme valores praticados pela Operadora.

2.9 Uma vez encerrada a prestação dos serviços em sua forma promocional acima descrita os serviços retornarão ao padrão de tarifação homologado na Anatel ou originalmente divulgados para o plano, por minuto/torpedo e não mais na forma de pacotes.

2.10 Uma vez ultrapassados os limites de uso estabelecidos em cada Plug-in para os serviços de voz e torpedos, o serviço é bloqueado até o ciclo de faturamento seguinte.

2.11 O uso de serviços não inclusos na mensalidade dos plug-ins gera a cobrança de excedente que é de responsabilidade do Usuário.

SERVIÇOS PRÉ ATIVOS NOS PLUG-INS

2.12 Nos Plug-ins que contemplam serviços de voz e dados encontra-se liberado a possibilidade de uso do serviço de Longa Distância Internacional e Roaming Internacional, sendo tarifado conforme tarifação vigente para o Serviço utilizado e não estando incluso nas franquias contratadas. Para maiores informações consulte tarifas e acordos comerciais.

DOS DESCONTOS PROMOCIONAIS ADICIONAIS

2.13 Os USUÁRIOS poderão usufruir ainda de descontos adicionais sobre os serviços plug-ins celular e smartphones, em caso de aquisição de aparelhos móveis.

2.14 No caso de rescisão antecipada do contrato ainda, não sendo respeitado o período de permanência mínima acordada, serão aplicadas as penalidades previstas no Contrato de Permanência Mínima que faz parte integrante deste termo, incluído como benefício para o cálculo da multa os descontos dos serviços usufruídos em razão do disposto acima.

PROMOÇÃO WHATSAPP

2.15 O CLIENTE que ativar o Plano TOTAL SHARE com a promoção TOTAL SHARE COM GESTÃO e contratar pelo menos 01 (um) plug-in smartphone ou modem/tablet terá, promocionalmente, a navegação no aplicativo WHATSAPP sem descontar do tráfego avulso ou franquia contratada enquanto durar a franquia de dados correspondente.

2.15.1 Ao se encerrar a franquia de dados contratada através de outros acessos, a navegação, inclusive a navegação promocional no aplicativo WHATSAPP, será cobrada pelo valor excedente promocional de R\$ 0,03 por MB trafegado ou o valor negociado de tráfego avulso.

2.15.2 A franquia de dados contratada para acesso a internet será consumida normalmente através de outros acessos não contemplados na presente oferta.

2.15.3 O acesso ao WHATSAPP de forma promocional, sem consumo da franquia de dados contratada, deverá ser realizado através do aplicativo WHATSAPP para Android, Windows Fone Java e Iphone (IOS), podendo haver alterações a qualquer tempo. Qualquer acesso por outros aplicativos ou redirecionamento de acesso do próprio aplicativo será consumido normalmente na franquia de dados do cliente, ainda que decorrentes de acessos automáticos realizados por meio de configurações do aparelho do cliente.

2.15.4 A visualização ou download/upload de conteúdos externos ao WHATSAPP, incluindo, mas não se limitando a jogos, vídeos, localização, check-in, acesso a aplicativos, links, dentre outros, e ainda a realização de ligações de voz (VOIP) através destes aplicativos, ainda que acessíveis através do WHATSAPP ou outros links, será consumido da franquia de dados contratada pelo cliente e não de eventual bônus promocional. Se houver outros lançamentos do WHATSAPP ou atualizações, que criem ou alterem as condições de acesso, nos termos do presente Regulamento, o serviço igualmente será tarifado ou, passará a ser tarifado ou, conseqüentemente, haverá o consumo da franquia de dados contratada, conforme o caso.

2.15.5 De forma individualizada, os acessos dentro e fora da oferta, considerando o acesso via aplicativo indicado são:

| FUNCIONALIDADES WHATSAPP | NAVEGAÇÃO NA PROMOÇÃO |
|------------------------------------|------------------------------|
| Fotos | Sim |
| Vídeos | Sim |
| Mensagem de texto | Sim |
| Mensagem de Voz | Sim |
| Chamada Voip (Voz/ou Vídeo) | Sim |
| Acessar link | Não |

2.15.5.1 Outras funcionalidades não previstas acima serão tarifadas e consumidas da franquia de dados contratada, bem como novas funcionalidades eventualmente adicionadas aos referidos aplicativos.

2.15.6 A oferta Whatsapp poderá ser encerrada caso seja encerrado o acordo comercial com os detentores dos serviços previstos no presente Regulamento, sem que isso enseje qualquer direito ao CLIENTE, bem como o CLIENTE fica ciente que haverá a retomada da cobrança ou do desconto na franquia originalmente contratada pelo uso do serviço, sem prévio aviso, nas hipóteses de: (i) problemas técnicos relacionados a referida rede social, seja no acesso ao aplicativo ou alterações sistêmicas e estruturais do mesmo, seja através de atualizações ou não; (ii) casos fortuitos ou de força maior ou independentes da vontade da operadora, incluindo mais não se limitando a problemas técnicos de incompatibilidade da promoção com novas versões do aplicativo, dentre outros motivos técnicos.

DO MAU USO DE OFERTAS E DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

2.16 O Plano de Serviço e Ofertas descritas no presente documento são destinadas exclusivamente ao uso pessoal/particular para comunicação entre pessoas físicas, sem qualquer intervenção de equipamentos eletrônicos ou interfaces virtuais e/ou uso massivo de serviços.

2.17 É considerado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço e/ou das Ofertas/Promoções previstas no presente documento, individualmente, o que segue:

- (i) A prática de qualquer fraude ou desvio do uso dos serviços, em desacordo com sua natureza, qual seja, pessoal, residencial e/ou corporativo, incluindo, mas não se limitando ao uso excessivo e/ou o uso desproporcional a média de consumo do segmento;
- (ii) O uso comercial, incluindo, mas não se limitando a revenda, divulgação comercial e/ou publicitária de serviços e produtos, envio de mensagens padrão de voz ou SMS a grupos sem configuração de contato pessoal, o compartilhamento de serviços, de forma remunerada ou não remunerada, e/ou, ainda, o uso em atividades massivas de cobrança, atendimento em geral e contato massivo com clientes e/ou call center, sem especificação explícita no contrato firmado com a CLARO;
- (iii) O uso religioso, político, ou qualquer tipo de propagação de spam, correntes, divulgação de candidatos ou propostas políticas, ou qualquer conteúdo eleitoral, mensagens e ligações genéricas, padrão e/ou repetitivas, sem cunho pessoal ou particular, dentre outras práticas voltadas para esta atuação;
- (iv) O uso de equipamentos eletrônicos de distribuição de mensagens de texto ou voz, ou ainda para efetivação de ligações de voz ou envio de SMS em massa, se assim não estiver especificado por escrito nos Termos e Condições de Uso do Plano ou no contrato firmado com a CLARO, incluindo, mas não se limitando ao uso de PABX, chipeiras, dentre outros equipamentos.

2.18 Assim, em caso de ser identificado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço, Ofertas e Promoções e dos Serviços de Telecomunicações na forma acima ou conforme previsão legal ou regulamentar, a CLARO poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) reduzir e/ou excluir a concessão dos benefícios das promoções, incluindo a redução ou exclusão de descontos comerciais e/ou bônus de dados, mensagens de texto ou voz, ou quaisquer serviços promocionais, tais como, mas não se limitando a ofertas de não consumo de franquia de internet, ou ofertas de ligações ilimitadas, pacotes promocionais, ou ofertas incluindo serviços de valor adicionado, dentre outras;
- (ii) bloquear, total ou parcialmente, os serviços decorrentes do mau uso, sendo que no caso de linhas móveis ou fixas, a penalidade poderá incluir apenas as linhas com mau uso ou a totalidade das linhas vinculadas ao contrato;
- (iii) Rescindir definitivamente o contrato de prestação de serviços;

2.19 Em qualquer das situações de MAU USO/USO INDEVIDO, a CLARO poderá cobrar pelos serviços prestados até a data do efetivo bloqueio, bem como poderá cobrar antecipadamente as parcelas vincendas da ativação dos serviços, parcelamento de aparelhos e/ou excedentes ao consumo, uso fora da oferta ou das condições descritas para a prestação dos serviços, pelo valor não promocional destes serviços, bem como eventuais perdas e danos ocasionados pela prática indevida do USUÁRIO.

2.20 A CLARO poderá se utilizar de ferramentas de segurança para identificação dos USUÁRIOS, como coleta da biometria, incluindo digital e/ou reconhecimento facial, bem como poderá solicitar documentos e dados atualizados a qualquer tempo, sendo que a responsabilidade pelo envio das informações atualizadas e a autorização acerca da utilização dos dados biométricos são de inteira responsabilidade do USUÁRIO.

2.21 A aplicação das penalidades será à critério da CLARO, não havendo nenhuma gradação determinada quanto a gravidade do ato praticado pelo USUÁRIO, entretanto, no caso do USUÁRIO ter sido penalizado apenas com a desativação temporária da Oferta/Promoção e, a CLARO, por qualquer motivo ou liberalidade tiver reativado a Oferta ao USUÁRIO, havendo reincidência quanto ao MAU USO/USO INDEVIDO, o USUÁRIO estará sujeito a desativação definitiva dos serviços atrelados ao contrato.

2.22 Uma vez caracterizados mau uso e/ou fraude, a CLARO poderá negar a reativação, a ativação de novos serviços e/ou a realização de novas contratações, por tempo indeterminado, permanecendo disponível tão somente a possibilidade de adesão ao plano pré-pago vigente da Operadora, sem promoção vinculada.

2.23 O USUÁRIO declara ainda estar ciente que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

3. PERÍODO PROMOCIONAL

3.1 O Plano CLARO TOTAL SHARE está disponível para contratações realizadas a partir de 1º de NOVEMBRO de 2017, e as condições promocionais da Oferta CLARO TOTAL SHARE COM GESTÃO e CLARO TOTAL ON DEMAND dispostas no presente documento estarão disponíveis para contratação a partir de 17 de MAIO de 2023, podendo ser encerrada a qualquer tempo à critério da CLARO. Este documento substitui o anterior em todos os seus termos para novas contratações e para USUÁRIOS antigos, após eventual comunicação de alteração, nos termos da regulamentação em vigor.

3.2 Para os USUÁRIOS que tenham contratado a Oferta, a CLARO poderá alterar suas condições, suspender ou encerrar definitivamente a mesma, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

3.3 Os valores promocionais dispostos no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

4. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

4.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel pelo IGP-DI ou, em sua falta, por outro índice oficial em vigor, nos termos do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da Claro. Os valores promocionais poderão ser alterados, respeitados os valores vigentes (sem promoção): (i) para novas contratações, a qualquer tempo, mediante apresentação das novas condições promocionais à Anatel com antecedência de 02 (dois) dias úteis ao início da Promoção; e/ou (ii) para USUÁRIOS da base ativa, a qualquer tempo, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

5. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

5.1 A contratação dos Planos PÓS-PAGO objeto deste termo estarão disponíveis mediante atendimento presencial, telefônico ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da CLARO, sendo necessária a

assinatura do contrato correspondente com as opções do cliente ou aceite verbal em gravação telefônica correspondente.

5.2 O USUÁRIO poderá ativar a linha móvel com o referido Plano em SIM CARD específico conforme orientação prévia da CLARO. Os valores dos SIM CARDS deverão ser consultados no momento da aquisição e ativação da linha móvel, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do USUÁRIO ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

5.3 Outros modelos de SIM CARD, incluindo os SIM CARDS destinados a outros Planos de Telemetria podem não funcionar no Plano disposto no presente documento.

5.4 Os equipamentos utilizados para fruição dos serviços são de propriedade do cliente, não tendo a CLARO nenhuma responsabilidade sobre os mesmos e sendo o USUÁRIO o único responsável pela compatibilidade dos mesmos com o serviço prestado pela Operadora.

5.5 O USUÁRIO declara ainda ter recebido todas as informações necessárias referentes ao tipo de equipamento e suas configurações necessárias para o uso deste serviço, de forma que a CLARO não possui qualquer responsabilidade decorrente de problemas de incompatibilidade entre o equipamento do USUÁRIO e o serviço ora contratado.

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por minuto/torpedo/SMS ou por MB/GB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção. O mesmo poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das ofertas contidas no presente.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a CLARO retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 5G, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitada a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

| Tecnologia | Velocidade Máxima de Download/Upload | Velocidade Média de Download | Velocidade Mínima |
|------------|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 5G | Até 10Mbps/1Mbps | 5 Mbps | 256kbps |
| 4GMax | Até 5Mbps/512 Kbps | 2Mbps | 128 Kbps |
| 3GMax | Até 1Mbps/128 Kbps | 650 Kbps | 128 Kbps |
| 2G | Até 60 Kbps/ 16 Kbps | 12 Kbps | 8 Kbps |

7.1.1 A velocidade 5G será acessível aos USUÁRIOS na modalidade DSS/NSA e SA, entretanto para acesso à tecnologia 5G SA.

7.1.2 Para acessar a rede 5G, o USUÁRIO deverá dispor de equipamento (aparelho e chip) compatível e será o único responsável pelas configurações necessárias para acesso a esta rede.

7.1.3 As características de acesso das redes 5G DSS/NSA e SA são distintas e o USUÁRIO declara estar ciente destas características quando da opção pela contratação de uma ou outra tecnologia.

7.1.4 A cobertura 5G ainda é limitada pois está em implantação, de forma que o USUÁRIO está ciente que o acesso a esta é reduzido na data de lançamento desta oferta.

7.1.5 A navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do Cliente compatível com a tecnologia que pretende utilizar e cobertura disponível na localidade, estando disponível para o cliente sempre a melhor opção de tecnologia da localidade respeitadas estas condições de acesso.

7.1.6 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.1.7 A velocidade de navegação nos plug-ins de M2M-IoT é de até 128 Kbps e do M2M 2.0 é de até 4 Mbps.

7.2 A franquia de dados não é cumulativa para o ciclo de faturamento subsequente, portanto, se não for integralmente utilizada não haverá possibilidade de utilização posteriormente, sendo perdida definitivamente quando do encerramento do ciclo de faturamento correspondente.

7.3 A velocidade expressa na planilha acima é máxima, podendo oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Linha Móvel será ativada em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, se a documentação solicitada pela Operadora tiver sido integralmente apresentada, não existindo pendências. Uma vez sendo necessária a complementação de documentos, a contagem do prazo será reiniciada após o recebimento da referida documentação complementar.

8.1.1 O início do faturamento referente aos serviços contratados será realizado após a efetiva ativação das linhas móveis ou de posteriores alterações requeridas pelo USUÁRIO.

9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 Os Planos nas condições promocionais ora ofertadas podem ter prazo de vigência de 12 ou 24 meses, de acordo com a opção efetivada pelo USUÁRIO considerando as condições promocionais

ofertadas em cada opção e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no formulário de Adesão e contrato de permanência, sendo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total mensal contratado que estiver sendo descontinuado em função do cancelamento total ou parcial, multiplicada pela quantidade de meses faltantes para o término do contrato. Em caso de opção pela contratação sem prazo de permanência mínima serão aplicados os valores vigentes sem promoção, não sendo concedido nenhum benefício ao USUÁRIO.

9.2 A migração de Plano, especialmente o downgrade, transferência de titularidade, ainda que dentro do mesmo grupo econômico, transferência de área de registro e qualquer outra alteração no plano também importa na cobrança de permanência mínima, nos termos acima.

9.3 A suspensão voluntária do serviço, interrompe o curso do prazo de permanência mínima, voltando a correr quando da reativação, até que o prazo seja cumprido integralmente com o serviço ativo.

10. ELEGIBILIDADE

10.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação, por Clientes Pessoa Jurídica, novos ou da base, constituídos na forma da legislação em vigor, em todo o território nacional.

10.2 Os clientes novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da Operadora para ativação nos Planos objeto do presente Termo.

10.2.1 A não aprovação na análise de crédito para os Planos objeto do presente Termo geram ao cliente novo a opção para contratação de Planos de menor valor ofertados pela Operadora.

10.2.2 A não aprovação na análise de crédito para os Planos objeto do presente Termo geram aos clientes da base a opção de permanência no Plano atual em que estiverem habilitados.

10.3 Os clientes da base estarão sujeitos ainda à multa de permanência mínima se estiverem no curso de contrato anterior com esta disposição, na hipótese de realização de downgrade de Plano ou na hipótese de aquisição de novos aparelhos, à critério exclusivo da CLARO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços do Plano somente poderão ser utilizados tal qual disposto se utilizada a Rede da Claro Brasil (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada). O uso fora da rede possui tarifação excedente a parte conforme tarifas previstas para cada tipo de serviço utilizado.

11.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar a comercialização do referido Plano, com as características promocionais aqui descritas e/ou Pacote a qualquer tempo, nos termos da Regulamentação em vigor, hipótese em que a tarifação voltará a ser a homologada pela Anatel, no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente ou de sua opção posteriormente.

11.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, sem prévio aviso, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

11.4 O USUÁRIO está ciente e concorda que o Plano de Serviço contratado não se destina e não comporta o uso da linha como duplo fator de autenticação para fins de segurança para outros aplicativos, especialmente ligados a operações financeiras ou de crédito, mas também e não se limitando a redes sociais, dentre outros.

11.4.1 Se o USUÁRIO optar por esta utilização, o fará por sua conta e risco, estando ciente e de acordo que a CLARO não é responsável por quaisquer perdas e danos, danos materiais, morais, consequenciais ou quaisquer outros associados ao uso indevido destes Aplicativos, fraudes, transferências de recursos, uso de sua imagem, nome ou quaisquer dados.

11.5 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, mediante comunicação prévia nos termos da Regulamentação em vigor e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

11.6 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas serão aplicadas de acordo com o respectivo Sumário ou Regulamento de Oferta.

11.7 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.8 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.